



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-2

**LEI Nº 4.317, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
0400							Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos	
	0401						Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos	
		04					Administração	
			122				Administração Geral	
				0004			Gestão da Política de Planejamento e Orçamento	
					2.011		Manut. das atividades do Setor da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos	
						3.3.90.30.00	Material de Consumo	1530
						3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1530

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). As dotações orçamentárias a que se refere este artigo serão destinadas ao pagamento de custeio para a manutenção dos serviços públicos.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	
0400							Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos		
	0401						Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos		
		04					Administração		
			122				Administração Geral		
				0004			Gestão da Política de Planejamento e Orçamento		
					2.011		Manut. das atividades do Setor da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos		
						3.3.90.30.00	Material de Consumo	1530	50.000,00
						3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1530	300.000,00
							<b>TOTAL GERAL</b>		<b>350.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 2º, serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo demonstradas:

*Handwritten signatures and initials:*  
A  
E  
AR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-2**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes											
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
1100	1101	13	392	0023	2.068	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1530	132	Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	200.000,00
1400	1401	13	392	0023	2.069	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1530	135	Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	150.000,00
<b>TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO</b>											<b>350.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar as dotações orçamentárias criadas neste crédito especial durante o exercício vigente através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 5º** - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

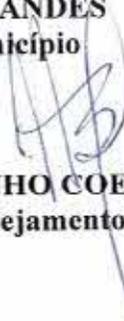
**Art. 6º** - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 29 de maio de 2020.

  
**VERA LUCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

  
**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

  
**HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO**  
Secretária Municipal de Planejamento

  
**SEBASTIANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Finanças